

## Poder Executivo

Prefeito **GERALDO JULIO DE MELLO FILHO**

### DECRETO Nº 33.525 DE 18 DE MARÇO DE 2020

**Ementa:** Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem o artigo 7º e 8º da Lei Nº 18.672, de 16 dezembro de 2019.

D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento dos órgãos abaixo discriminados, o crédito suplementar de R\$ 4.550.000,00 (quatro milhões, quinhentos e cinquenta mil reais), para atender despesas operacionais, destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

RECURSOS DO TESOURO - EM R\$

1500 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
1501 - SECRETARIA DE FINANÇAS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1501.04.123.2.160.2.041 - Coordenação e Supervisão das Políticas Tributária e Financeira do Município	
3.3.90.37 - 0100 - Locação de Mão-de-obra	351.000,00
5900 - SECRETARIA DE DESENV. SOCIAL, JUVENTUDE, POLÍT. SOBRE DROGAS E DIR. HUMANOS - ADM. SUPERVISIONADA	
5901 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
5901.08.244.1.204.2.518 - Desenvolvimento das Ações de Proteção Social Básica	
3.3.90.32 - 0100 - Material, Bem Ou Serviço para Distribuição Gratuita	4.199.000,00
Total	4.550.000,00
	=====

**Art. 2º** Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOURO - EM R\$

8000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
8003 - RECURSOS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	
8003.28.846.3.101.9.015 - Encargos Com Pensionistas da Prefeitura do Recife	
3.1.90.03 - 0100 - Pensões do Rpps e do Militar	4.550.000,00
Total	4.550.000,00
	=====

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 18 de março de 2020

**Geraldo Julio de Mello Filho**  
Prefeito**Rafael Figueirêdo Bezerra**  
Procurador Geral do Município**João Guilherme Godoy Ferraz**  
Secretário de Governo e Participação Social**Jorge Luis Miranda Vieira**  
Secretário de Planejamento e Gestão**José Ricardo Wanderley Dantas de Oliveira**  
Secretário de Finanças

### DECRETO Nº 33.526 DE 18 DE MARÇO DE 2020

**Ementa:** Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem o artigo 7º e 9º da Lei Nº 18.672, de 16 dezembro de 2019.

D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS o crédito suplementar de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), para atender despesas de investimentos, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOURO - EM R\$

4800 - SECRETARIA DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
4801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
4801.10.301.1.236.1.032 - Construção, Ampliação e Equipagem de Unidades de Saúde	
4.4.90.52 - 0114 - Equipamentos e Material Permanente	30.000.000,00
Total	30.000.000,00
	=====

**Art. 2º** Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOURO - EM R\$

8000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
8001 - RECURSOS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
8001.28.844.3.101.9.012 - Encargos da Dívida Pública Externa	
3.2.90.22 - 0100 - Outros Encargos Sobre a Dívida Por Contrato	30.000.000,00
Total	30.000.000,00
	=====

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 18 de março de 2020

**Geraldo Julio de Mello Filho**  
Prefeito**Rafael Figueirêdo Bezerra**  
Procurador Geral do Município**João Guilherme Godoy Ferraz**  
Secretário de Governo e Participação Social**Jorge Luis Miranda Vieira**  
Secretário de Planejamento e Gestão**José Ricardo Wanderley Dantas de Oliveira**  
Secretário de Finanças

### DECRETO Nº 33.527 DE 18 DE MARÇO DE 2020

DISPÕE SOBRE MEDIDAS EXCEPCIONAIS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NO CURSO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DECLARADA PELO DECRETO Nº 33.511, DE 15 DE MARÇO DE 2020, PROÍBE A REALIZAÇÃO DE EVENTOS COM MAIS DE 50 (CINQUENTA) PESSOAS E VEÍCULA RECOMENDAÇÕES DE RESTRIÇÕES A SEREM ADOTADAS NO CITADO PERÍODO.

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, VI, "a" e XVII, da Lei Orgânica do Município do Recife, e

**CONSIDERANDO** a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

**CONSIDERANDO** a situação de emergência no Município do Recife reconhecida pelo Decreto nº 33.511, de 15 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** a necessária adoção de medidas com vistas à prevenção da disseminação do vírus e à proteção da coletividade;

D E C R E T A:

**Art. 1º** A Administração Pública Municipal, no contexto da situação de emergência declarada pelo Decreto nº 33.511, de 15 de março de 2020, adotará, além de outras já estabelecidas, as seguintes medidas excepcionais:

I - funcionamento de Secretarias e órgãos municipais em horários distintos, a serem estabelecidos pelo Secretário de Administração e Gestão de Pessoas, a partir de 19 de março de 2020, de forma a evitar a concentração de passageiros no transporte coletivo;

II - suspensão das aulas das escolas profissionalizantes da Prefeitura;

III - renovação automática das credenciais de estacionamento especial até 30 de abril de 2020;

IV - concessão da gratuidade de Zona Azul para idosos sem necessidade de atendimento presencial.

Parágrafo único. As medidas previstas nos incisos I, II e IV devem vigorar enquanto presente a situação de emergência determinante da declaração constante do Decreto nº 33.511, de 15 de março de 2020.

**Art. 2º.** Ficam suspensos, no âmbito do Município do Recife, eventos públicos e privados com mais de 50 (cinquenta) pessoas, devendo ser observadas as seguintes providências:

I - adoção de horários alternativos de funcionamento por instituições públicas e privadas;

II - redução, em 50% (cinquenta por cento), da capacidade de bares e restaurantes, mediante a retirada de mesas e cadeiras;

III - funcionamento de shopping centers em horário reduzido, das 12h às 20h, com redução de 50% (cinquenta por cento) da capacidade das praças de alimentação; e

IV - adoção, pelas igrejas, de medidas restritivas ao contato pessoal.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 18 de março de 2020.

**GERALDO JULIO DE MELLO FILHO**  
Prefeito do Recife**RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA**  
Procurador-Geral do Município**JORGE LUÍS MIRANDA VIEIRA**  
Secretário de Planejamento e Gestão**JOÃO GUILHERME DE GODOY FERRAZ**  
Secretário de Governo e Participação Social**JAILSON DE BARROS CORREIA**  
Secretário de Saúde**BERNARDO JUAREZ D'ALMEIDA**  
Secretário de Educação

### DECRETO Nº 33.528 DE 18 DE MARÇO DE 2020

DISPÕE SOBRE A COMPLEMENTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE BENS, SERVIÇOS E INSUMOS DE SAÚDE INERENTES ÀS MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS, CONFORME PREVISTO NA LEI FEDERAL N. 13.979/2020.

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54, incisos IV e VI, "a" da Lei Orgânica do Município do Recife, e;

**CONSIDERANDO** que o Município do Recife, por intermédio do Decreto Municipal n. 33.511, de 15 de março de 2020, que declarou "Situação de Emergência" no Município do Recife em virtude do COVID-19;

**CONSIDERANDO** a Portaria Normativa TC nº 92, de 16 de março de 2020, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;

**CONSIDERANDO** as disposições do Decreto Municipal n. 33.514, de 16 de março de 2020, que trata dos procedimentos especiais de contratação pública de bens, serviços e insumos de saúde inerentes às medidas temporárias de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, conforme previsto na Lei Federal n. 13.979/2020;

DECRETA:

**Art. 1º** O Comitê Municipal de Resposta Rápida ao COVID-19 poderá, por intermédio do Comitê de Compras e Contratações Especiais, no âmbito do regime excepcional de contratação e de autorização de despesa pública estabelecido pelo Decreto Municipal n. 33.514, de 16 de março de 2020, poderá determinar a cessão parcial ou total de objetos de contratos vigentes, de quaisquer órgãos municipais, para a Secretaria de Saúde, Secretaria de Desenvolvimento Social, Juventude, Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos e Secretaria de Infraestrutura, desde que justificada a sua necessidade para o enfrentamento da emergência de saúde pública COVID-19.

**§1º** Na hipótese da cessão aludida no caput, os limites quantitativos máximos de execução contratual deverão ser respeitados.

**§2º** As adequações contratuais necessárias, inclusive orçamentárias, serão formalizadas por termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso.

**Art. 2º** Em caso de necessidade devidamente justificada, é admitida a utilização de suprimentos de fundos, independentemente do valor, para as aquisições tratadas no Decreto Municipal nº 33.514, de 16 de março de 2020, sendo a nota fiscal o documento idôneo para a prestação de contas.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 18 de março de 2020.

**GERALDO JULIO DE MELLO FILHO**  
Prefeito do Recife**RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA**  
Procurador-Geral do Município**JAILSON DE BARROS CORREIA**  
Secretário de Saúde**MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

### DECRETO Nº 33.529 DE 18 DE MARÇO DE 2020

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 33.376 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020, PARA PRORROGAR OS PRAZOS PARA O RECADASTRAMENTO DOS PERMISSIONÁRIOS, CONDUTORES AUXILIARES E RESPECTIVOS VEÍCULOS VINCULADOS AO SERVIÇO MUNICIPAL DE TÁXI DO RECIFE - SMTX, REFERENTE AO EXERCÍCIO 2020.

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições previstas no art. 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município do Recife e,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 17.537, de 16 de janeiro de 2009, com alterações posteriores, no Decreto Municipal nº 33.376, de 05 de fevereiro de 2020 e na Lei Federal nº 12.468, de 26 de agosto de 2011;

**CONSIDERANDO** a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 33.511 de 15 de março de 2020, que declara "Situação de Emergência" no Município do Recife, em virtude do COVID-19 (Novo Coronavírus);

DECRETA:

**Art. 1º** Os permissionários do Serviço Municipal de Táxi do Recife - SMTX/Recife com veículos de placas de terminação 2 e 3 e os condutores auxiliares com letras iniciais do nome D-E-F e G-H-Ideverão realizar o seu recadastramento anual exercício 2020 no período compreendido entre 1º de maio a 31 de julho de 2020, isentos de sanções previstas na legislação em vigor.

**Parágrafo Único:** O atendimento pessoal previsto no caput deste artigo será realizado na sede da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU, nesta cidade, em dias úteis, no horário das 08h (oito horas) às 13h (treze horas), ou em outro horário e local indicado previamente pela CTTU, de forma exclusivamente agendada.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor a partir do dia 19 de março de 2020.

Recife, 18 de março de 2020.

**GERALDO JULIO DE MELLO FILHO**  
Prefeito do Recife**RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA**  
Procurador Geral do Município**JOÃO GUILHERME DE GODOY FERRAZ**  
Secretário de Governo e Participação Social**JOÃO BATISTA MEIRA BRAGA**  
Secretário de Mobilidade e Controle Urbano

### DECRETO Nº 33.530 DE 18 DE MARÇO DE 2020

Autoriza a contratação temporária de 30 (trinta) médicos clínicos plantonistas, no âmbito da Secretaria de Saúde do Município do Recife, para atender situação de excepcional interesse público referente à emergência em saúde pública decorrente do novo Coronavírus (COVID-19).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município do Recife e com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o Art. 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município do Recife e o art. 2o, II e XIII, da Lei Municipal no 18.122, de 6 de março de 2015, com alterações;

**CONSIDERANDO** a declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em 30 de janeiro de 2020;

**CONSIDERANDO** a decretação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), conforme Portaria no 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde;

**CONSIDERANDO** a declaração de pandemia pelo novo Coronavírus (COVID-19) pela OMS em 11 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** o Decreto 33.511 de 15 de março de 2020, que declara "Situação de Emergência" no Município do Recife, em virtude do COVID-19;

**CONSIDERANDO** a necessidade de reforço de ações de prevenção, diagnóstico e tratamento visando à não propagação do novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a existência de cadastro de reserva do concurso público para provimento de cargos efetivos da Secretaria de Saúde, Edital 01/2014, publicado no Diário Oficial do Município n. 142, de 13 de dezembro de 2014, homologado através da Portaria nº 094, de 4 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial do Município de 07 de maio de 2016, e renovado pela Portaria nº 99, de 25 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial do Município de 26 de abril de 2018, para a especialidade médico clínica médica;

**CONSIDERANDO** que o crescimento do número de infectados pelo COVID-19 é exponencial, não sendo possível esperar para tomar providências;

**CONSIDERANDO** que o presente Decreto não implica o preenchimento de vagas de cargos efetivos, mas o atendimento a situação emergencial de interesse público;

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, ao qual cabe garantir, mediante adoção de políticas sociais e econômicas, a redução dos riscos de doenças e outros agravos, bem como o acesso universal igualitário a ações e serviços para sua promoção, proteção e reparação, conforme determina o art. 196 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que é dever do gestor do SUS, diante de situação transitória de excepcional interesse público, implementar ações com o fim de reduzir riscos de dano à vida e à saúde da população, como garantia de continuidade de serviços públicos essenciais;

DECRETA:

**Art. 1º** Fica autorizada a contratação, por prazo determinado, de 30 (trinta) médicos clínicos plantonistas, destinados a atuar no combate do novo Coronavírus (COVID-19), respeitada a reserva de vagas para Pessoas com Deficiência - PCD.

**Art. 2º** Os contratos temporários decorrentes da presente contratação temporária serão regidos pela Lei Municipal no 18.122, de 6 de março de 2015, e terão vigência máxima de 12 meses, prorrogável por igual período, nos termos da citada legislação.

**§1º** Eventual prorrogação, devidamente fundamentada nos termos da legislação em vigor e com fundamento em autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, somente deverá ser realizada dentro do prazo de validade da contratação vigente e que se pretende prorrogar.

**§2º** Finda a necessidade temporária que justificou a contratação ou presente qualquer das hipóteses elencadas no art. 14 da Lei Municipal o 18.122, de 6 de março de 2015, os contratos serão rescindidos de imediato, independente de indenizações.

**Art. 3º** A contratação prevista no Art. 1º restringe-se a candidatos aprovados no concurso público para provimento de cargos efetivos da Secretaria de Saúde, Edital 01/2014, publicado através do Diário Oficial do Município de 12 de dezembro de 2014, homologado através da Portaria nº 094, de 4 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial do Município de 7 de maio de 2016 e renovado pela Portaria nº 99, de 25 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial do Município em 26 de abril de 2018, observada a ordem de classificação.

**Parágrafo único.** A contratação temporária fundada no presente Decreto não tem o condão de determinar qualquer alteração na lista de aprovados no certame a que se refere o caput.

**Art. 4º** As atribuições, remuneração mensal, carga horária e os requisitos de contratação para os profissionais contratados constam dos Anexos deste Decreto.

**Art. 5º** As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 18 de março de 2020.

**GERALDO JÚLIO DE MELLO FILHO**  
Prefeito do Recife

**JAILSON DE BARROS CORREIA**  
Secretário de Saúde

**MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO**  
Secretário de Administração de Gestão de Pessoas

**RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA**  
Procurador-Geral do Município

**JOÃO GUILHERME FERRAZ**  
Secretário de Governo e Participação Social

#### ANEXO I

Demonstrativo do Código, Função/Área de Atuação, Carga Horária, Requisitos para Contratação e Vagas

Código	Função	CH	Requisitos para Contratação	Vagas Ampla	Concorrência	Vagas PCD	Vagas Totais
1	Médico clínico plantonista	20	Diploma ou Declaração de conclusão do Curso de Medicina, em instituição reconhecida pelo MEC *Diploma ou Declaração de Conclusão de Residência ou Especialização em Clínica Médica Registro do Conselho Regional de Medicina e Registro da Especialidade.	27		3	30

#### ANEXO II

Remuneração

Código	Função	CH	Remuneração (Salário + Gratificações)
1	Médico clínico plantonista	20	R\$ 5.971,11 +Adicional de Plantão no valor de R\$ 3.785,60 e Produtividade

#### ANEXO III

Atribuições das Funções

##### Código 01 - MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA - 20 H

Atuar como clínico e/ou especialista; estabelecer conduta com base na suspeita diagnóstica; requisitar, analisar e interpretar exames complementares, para fins de diagnósticos e acompanhamento clínico; realizar registros nos prontuários; realizar cirurgias e tratamentos específicos; realizar atividades laboratoriais; participar de atividades de pesquisa; participar de comissões de controle de infecção hospitalar; realizar palestras relacionadas com a área de saúde; participar da avaliação da qualidade da assistência médica prestada ao paciente; participar de reuniões administrativas e científicas do corpo médico; preencher e assinar formulários de internação, alta, cirurgia e óbito; participar na execução dos programas de atendimento ensino e pesquisa médica e da equipe multiprofissional; emitir laudos pareceres e relatórios; fornecer dados de interesse estatístico; planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde, intervindo com técnicas específicas, individuais e/ou grupais, dentro de uma equipe interdisciplinar, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação de reinserção social; desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, no nível individual e coletivo; realizar triagem e admissão nos serviços de saúde; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados a sua área de atuação; coordenar grupos operacionais e terapêuticos, elaborando pareceres e relatórios e acompanhando o desenvolvimento individual e grupal dos pacientes; realizar atividades que envolvam os familiares dos pacientes; supervisionar estagiários e residentes; dar suporte técnico aos programas de saúde; realizar visita domiciliar; instituir ou utilizar fóruns pertinentes junto à comunidade no sentido de articular a rede de serviços de proteção e atenção; gerenciar, planejar, pesquisar, analisar e realizar/operacionalizar ações na área social numa perspectiva de trabalho inter/transdisciplinar e de ação comunitária; realizar registros nos prontuários; realizar supervisão em outros órgãos e compor comissão de investigação de denúncias e de óbitos; coordenar equipe de inspeção na área de serviços de saúde e controle hospitalar; participar de reuniões técnicas e junta à comunidade; atuar em equipe multidisciplinar de forma articulada com os diversos níveis de atenção do sistema de saúde do Município, desenvolvendo ações de promoção, prevenção, tratamento e reabilitação, entendendo as necessidades de saúde da população como resultado de condições sociais, ambientais e econômicas, em que vivem.

##### DECRETO Nº 33.531 DE 18 DE MARÇO DE 2020

**Ementa:** Abre Crédito Suplementar  
O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem o artigo 7º e 9º da Lei Nº 18.672, de 16 dezembro de 2019.

D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do(a) AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE o crédito suplementar de R\$ 404.662,00 (quatrocentos e quatro mil e seiscentos e sessenta e dois reais), para atender despesas operacionais e de investimentos, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOIRO - EM R\$

5000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
5011 - AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE	
5011.15.122.2.161.2.723 - Apoio Administrativo As Ações da Unidade Orçamentária	
3.3.90.30 - 0641 - Material de Consumo	50.000,00
3.3.90.36 - 0641 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.662,00
3.3.90.39 - 0641 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
4.4.90.52 - 0641 - Equipamentos e Material Permanente	300.000,00
Total	404.662,00
	=====

**Art. 2º** Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, são provenientes de recursos disponíveis não previstos na Lei Orçamentária em vigor, nos termos do art. 43, da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964, de acordo com a classificação a seguir:

RECURSOS DO TESOIRO - EM R\$

5000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
5011 - AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE	
9000.00.0.0 - RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	
9.9.9.0.00.1.1 - 0641 - RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - PRINCIPAL	404.662,00
Total	404.662,00
	=====

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 18 de março de 2020

**Geraldo Julio de Mello Filho**  
Prefeito

**Rafael Figueirêdo Bezerra**  
Procurador Geral do Município

**João Guilherme Godoy Ferraz**  
Secretário de Governo e Participação Social

**Jorge Luis Miranda Vieira**  
Secretário de Planejamento e Gestão

**José Ricardo Wanderley Dantas de Oliveira**  
Secretário de Finanças

##### DECRETO Nº 33.532 DE 18 DE MARÇO DE 2020

**Ementa:** Abre Crédito Suplementar  
O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem o artigo 7º e 9º da Lei Nº 18.672, de 16 dezembro de 2019.

D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do(a) FUNDO PREVIDENCIÁRIO - RECIPREV o crédito suplementar de R\$ 621.127,16 (seiscientos e vinte e um mil, cento e vinte e sete reais e dezesseis centavos), para atender despesas operacionais, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOIRO - EM R\$

6100 - SECRETARIA PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
6102 - FUNDO PREVIDENCIÁRIO - RECIPREV	
6102.09.122.3.101.9.018 - Encargos Administrativos para Gestão do Regime Próprio de Previdência Social do Município	
3.3.91.39 - 0249 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	621.127,16
Total	621.127,16
	=====

**Art. 2º** Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOIRO - EM R\$

6100 - SECRETARIA PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
6102 - FUNDO PREVIDENCIÁRIO - RECIPREV	
6102.99.997.9.999.9.031 - Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor - Rpps	
9.9.99.99 - 0249 - Reserva	621.127,16
Total	621.127,16
	=====

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 18 de março de 2020

**Geraldo Julio de Mello Filho**  
Prefeito

**Rafael Figueirêdo Bezerra**  
Procurador Geral do Município

**João Guilherme Godoy Ferraz**  
Secretário de Governo e Participação Social

**Jorge Luis Miranda Vieira**  
Secretário de Planejamento e Gestão

**José Ricardo Wanderley Dantas de Oliveira**  
Secretário de Finanças

##### DECRETO Nº 33.533 DE 18 DE MARÇO DE 2020

**Ementa:** Abre Crédito Suplementar  
O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem o artigo 7º e 9º da Lei Nº 18.672, de 16 dezembro de 2019.

D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do(a) AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES o crédito suplementar de R\$ 1.287.085,40 (um milhão, duzentos e oitenta e sete mil, oitenta e cinco reais e quarenta centavos), para atender despesas operacionais, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOIRO - EM R\$

6100 - SECRETARIA PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
6101 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES	
6101.09.122.2.170.2.094 - Gestão das Ações do RPPS	
3.3.90.37 - 0249 - Locação de Mão-de-obra	661.418,67
3.3.90.39 - 0249 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	43.630,00
3.3.90.40 - 0249 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj	582.036,73
Total	1.287.085,40
	=====

**Art. 2º** Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, são provenientes de recursos disponíveis não previstos na Lei Orçamentária em vigor, nos termos do art. 43, da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964, de acordo com a classificação a seguir:

RECURSOS DO TESOIRO - EM R\$

6100 - SECRETARIA PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
6101 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES	
7000.00.0.0 - RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	
7.6.1.0.01.1.1 - 0249 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	1.287.085,40
Total	1.287.085,40
	=====

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 18 de março de 2020

**Geraldo Julio de Mello Filho**  
Prefeito

**Rafael Figueirêdo Bezerra**  
Procurador Geral do Município

**João Guilherme Godoy Ferraz**  
Secretário de Governo e Participação Social

**Jorge Luis Miranda Vieira**  
Secretário de Planejamento e Gestão

**José Ricardo Wanderley Dantas de Oliveira**  
Secretário de Finanças

##### DECRETO Nº 33.534 DE 18 DE MARÇO DE 2020

**Ementa:** Abre Crédito Suplementar  
O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem o artigo 7º e 9º da Lei Nº 18.672, de 16 dezembro de 2019.

D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do(a) AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES o crédito suplementar de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), para atender despesas de pessoal, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):